



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

DECRETO Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

**TRANSFORMA E TRANSFERE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM
ELEVAÇÃO DE DESPESA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC.2.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo VIII para o Anexo XVII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV) para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo XVIII-A para o Anexo XI da Lei nº 5.283/2014.

Art. 3º O cargo de Coordenador de Manutenção de Regional 3, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV), fica transferido para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP).

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transformado em Coordenador de Captação de Alimentos, símbolo CC.3.

S/ PROCESSO.

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5836 - Correio Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 4º São atribuições do cargo de Coordenador de Captação de Alimentos:

I – Planejar, coordenar e executar estratégias de captação de alimentos oriundos da agricultura familiar em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do PLAMSAN de Cariacica;

II – Fortalecer parcerias com agricultores familiares, associações, cooperativas, centrais de abastecimento em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III – Operacionalizar, no âmbito municipal, programas de aquisição e doação de alimentos, tais como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e iniciativas congêneres;

IV – Coordenar os processos de recebimento, triagem, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos alimentos, observando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar;

V – Garantir a logística adequada de transporte e a correta destinação dos alimentos aos equipamentos públicos;

VI – Contribuir para a redução do desperdício de alimentos, promovendo o aproveitamento adequado dos excedentes produtivos;

VII – Monitorar indicadores de captação, distribuição e atendimento, elaborando relatórios para subsidiar o acompanhamento e a avaliação do PLAMSAN;

VIII – Apoiar a prestação de contas de programas e projetos vinculados a ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – Atuar de forma integrada com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cariacica – COMSEAS e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, fornecendo informações técnicas e dados necessários ao controle social;

X – Apoiar ações intersetoriais com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e demais órgãos envolvidos na CAISAN municipal;

S/ PROCESSO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

XI – Coordenar equipes técnicas e operacionais vinculadas às ações de captação de alimentos;

XII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 5º O parágrafo único do artigo 50 da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50.

[...]

2. [...]

II [...]

c) Coordenação de Captação de Alimentos.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2026.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:761380387
20

Assinado de forma digital
por EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2026.01.13 16:53:06
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

NILSON
BASILIO
TEIXEIRA:764
72027749
NILSON BASÍLIO TEIXEIRA

Assinado de forma
digital por NILSON
BASILIO
TEIXEIRA:76472027749
Dados: 2026.01.13
16:49:22 -03'00'

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

EDIÇÃO Nº 2810

DECRETOS

DECRETO Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DE ÁREA SITUADA NO LOTEAMENTO TABAJARA, BAIRRO TABAJARA, NESTA MUNICIPALIDADE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IV, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 14.440/2025, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, inciso I, 28 e 30 da citada Lei e artigos 10º, 15º e 30º, todos da Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, através do processo nº 14.440/2025, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e na Lei Municipal nº 6.406, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece instrumentos e procedimentos para a promoção e implementação da Regularização Fundiária em âmbito nacional e municipal;

CONSIDERANDO o que preconizam as Leis nº 13.465/2017 e a Lei 6.406/2022, no que diz respeito à Regularização Fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.406/2022 regulamentou e sistematizou os processos de regularização fundiária no Município, ratificando e estabelecendo instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária específica (REURB-E) em harmonia com a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) de área situada no Loteamento Tabajara, no bairro Tabajara, instrumentalizadas através do processo administrativo nº 14.440/2025, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dos artigos 30 e inciso VI do art. 25, ambos da Lei 6.406, de 27 de dezembro de 2022, no âmbito do Programa de

Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. A Área possui área total de 8.404,35m² (oito mil quatrocentos e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados), considerando a área pública alienada e a área particular lembrada, abrangendo os trechos da Rua IX (A= 809,59m²) e Avenida Central (A= 2.327,12m²), bem como o remembramento dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09) da Quadra H, e lotes 3, 4, 5, 20, 21, 22, 23, todos integrantes do Loteamento Tabajara, Cariacica/ES.

Art. 2º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao processo de regularização fundiária das áreas citadas e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017 e dos artigos 37 e §1º do art. 38 da Lei Municipal nº 6.406/2022.

Art. 3º Fica autorizada a titulação do beneficiário do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão do Título de Legitimação Fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 11 da Lei Municipal nº 6.406/2022.

Art. 4º Em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 6.406/2022, fica definido que, no âmbito da presente REURB-E:

I - não haverá a implantação de novos sistemas viários, uma vez que a área regularizada é individual e já servida por via pública;

II - não se faz necessária a implantação de infraestrutura essencial e de equipamentos públicos ou comunitários, por se tratar de regularização de imóvel individual em área urbana consolidada com infraestrutura essencial implantada;

III - não incidem medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, tendo em vista a natureza da regularização e a ausência de impacto ambiental relevante.

Art. 5º Fica autorizado o remembramento das áreas públicas adquiridas neste processo, todos integrantes do Loteamento Tabajara, Cariacica/ES, conforme planta aprovada pela Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 12 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

TRANSFORMA E TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVAÇÃO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC.2.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo VIII para o Anexo XVII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV) para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAP), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XVIII-A para o Anexo XI da Lei nº 5.283/2014.

Art. 3º O cargo de Coordenador de Manutenção de Regional 3, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV), fica transferido para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP).

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transformado em Coordenador de Captação de Alimentos, símbolo CC.3.

Art. 4º São atribuições do cargo de Coordenador de Captação de Alimentos:

I – Planejar, coordenar e executar estratégias de captação de alimentos oriundos da agricultura familiar em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do PLAMSAN de Cariacica;

II – Fortalecer parcerias com agricultores familiares, associações, cooperativas, centrais de abastecimento em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III – Operacionalizar, no âmbito municipal, programas de aquisição e doação de alimentos, tais como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e iniciativas congêneres;

IV – Coordenar os processos de recebimento, triagem, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos alimentos, observando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar;

V – Garantir a logística adequada de transporte e a correta destinação dos alimentos aos equipamentos públicos;

VI – Contribuir para a redução do desperdício de alimentos, promovendo o aproveitamento adequado dos excedentes produtivos;

VII – Monitorar indicadores de captação, distribuição e atendimento, elaborando relatórios para subsidiar o acompanhamento e a avaliação do PLAMSAN;

VIII – Apoiar a prestação de contas de programas e projetos vinculados a ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – Atuar de forma integrada com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cariacica – COMSEAS e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, fornecendo informações técnicas e dados necessários ao controle social;

X – Apoiar ações intersetoriais com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e demais órgãos envolvidos na CAISAN municipal;

XI – Coordenar equipes técnicas e operacionais vinculadas às ações de captação de alimentos;

XII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 5º O parágrafo único do artigo 50 da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50.

[...]

2. [...]

II [...]

c) *Coordenação de Captação de Alimentos.*"

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

NILSON BASÍLIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 022, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

EXONERA SERVIDORES A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 643/2026, 1214/2026, 1211/2026, 1209/2026 e 1210/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, as servidoras abaixo descritas:

I - Karen Araujo Sarmento, estatutária, matrícula 120.366.1, do cargo de Professor MaPÉE - EDUCACAO ESPECIAL - II, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2026;

II - Rovena Cristina dos Santos Bueno Oliveira, estatutária, matrícula 120.345.1, do cargo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de dezembro de 2025;

III - Debora Serafim Brasil, estatutária, matrícula 117.178.2, do cargo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de dezembro de 2025;

IV - Raiane Rodrigues Pereira de Almeida, estatutária, matrícula 121.011.1, do cargo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de janeiro de 2026;

V - Samara de Oliveira Danta, estatutária, matrícula 120.388.1, do cargo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas nos incisos de seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 12 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 023, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal](#),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Igor Raibeiro no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação Permanente, símbolo CC.3, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal